

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre limitação de empenho do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no artigo 13 da Resolução nº 43 de 13 de dezembro de 2019 – Programa Anual de Trabalho – e o parágrafo único da Resolução que estabelece limitação de empenho;

CONSIDERANDO que até o 3º bimestre do exercício de 2020, a receita realizada do CISPAR alcançou a importância de R\$ 2.625.438,68 (dois milhões, seiscentos e vinte cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), ficando abaixo do esperado em relação ao estimado na Resolução nº 12, de 27 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a programação financeira e cronograma de execução bimestral de desembolso;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica limitada a emissão de empenhos referentes à dotação orçamentária do exercício de 2020 até o dia 31 de agosto de 2020, ressalvada as despesas de caráter contínuo e consideradas essenciais ao andamento da atividade prestada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR no âmbito laboratorial e atendimento ao consorciado.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, respeitando os prazos, diretrizes e os compromissos oriundos de contratos vigentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Presidente